



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº453

DECRETO Nº 1.404/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO CONFORME EDITAL DE ABERTURA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, NA DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2017".

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 26 de novembro de 2018, o candidato convocado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, que teve homologação de resultado final, pelo Decreto nº 1.298/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, de nº 225, na data de 15 de dezembro de 2017, para provimento de cargos e vagas no Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, que cumpriram as exigências legais, conforme segue:

QUADRO DE CARGO PERMANENTE.

CARGO: ENFERMEIRO (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	Nº - IDENTIDADE	NOTA
02º	Guilherme Gomes Zandonadi	001369377 SSP-MS	69,50

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS,, 26 de novembro de

2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº. 1.405/2018

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018, e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais pra 2018,

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2018 deve observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os procedimentos de praxe para a efetivação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 15 de dezembro de 2018, após esta data não será permitida sua emissão. Fica determinado o dia 20 de dezembro de 2018 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar, até o dia 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 08 de dezembro de 2018.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4 320/64, deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas ao setor de Controle Interno até o dia 15 de dezembro de 2018, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância.

**CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10 .028 de 19/ 10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 453

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 20 de dezembro de 2018, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.10.2000.

CAPÍTULO III DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá a Prefeito determinar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

CAPÍTULO IV DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. O Departamento Jurídico deverá apresentar ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2018, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO V DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2018 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2018.

Art. 19. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018, até 15 de dezembro de 2018, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 20. Autoriza o Setor Competente, com os devidos pareceres jurídicos, adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

CAPÍTULO VIII DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2018 exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO VII DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2018, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 23. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão as normas e prazos definidos na Resolução nº 54 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e/ou emergência.

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com Saúde e Educação, inclusive FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 26. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças, Receita e Controle.

Art. 28. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia – MS, 26 de Novembro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº **1.329/2018, de 15 de março de 2018, CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 1 – Fotocópia da cédula de identidade;
- 2 – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F);
- 3 – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4 – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5 – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6 – Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 7 – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Declaração de não acúmulos de cargos;
- 9 – Declaração de Bens;
- 10 – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
- 11 – Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- 12 – Comprovante de endereço;
- 13 – Atestado médico com aptidão para o trabalho.
- 14 – CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo);

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (DISTRITO QUEBRACHO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
03º	Jose Paulo Ferreira Lemes	55,00

Anaurilândia-MS, 26 de novembro de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 453

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de uma boiada composta por no mínimo 35 animais (touro), em excelente forma e aparência para participação no rodeio, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2018, na realização do evento "17º Encontro de Campeões", no Parque de Exposições do município de Anaurilândia/MS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, deste edital.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.813.0009.2015 - 33.90.39.00.00

VALOR: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, e oitocentos reais)

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudinei Santi Branbila, da empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018)

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de som e painel de LED, para os dias 9, 10 e 11 de novembro de 2018, para a realização do evento "17º Encontro de Campeões", no Parque de Exposições do município de Anaurilândia/MS, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, deste edital.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.813.0009.2015 - 33.90.39.00.00

VALOR: R\$ 23.830,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais)

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudinei Santi Branbila, da empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018)

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas, fechamento metálico, banheiros químicos e gradil, para os dias 9, 10 e 11 de novembro de 2018, para a realização do evento "17º Encontro de Campeões", no Parque de Exposições do município de Anaurilândia/MS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, deste edital.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.813.0009.2015 - 33.90.39.00.00

VALOR: R\$ 35.939,30 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudinei Santi Branbila, da empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018)

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de pista para rodeio, locação de voz padrão comercial e de juiz de pista para rodeio, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2018, na realização do evento "17º Encontro de Campeões", no Parque de Exposições do município de Anaurilândia/MS, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, deste edital.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.813.0009.2015 - 33.90.39.00.00

VALOR: R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudinei Santi Branbila, da empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

C M T INFORMÁTICA E SOFTWARE LTDA ME - CNPJ 11.461.945/0001-27 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Anaurilândia - MS, 26 de novembro de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: JOAO FRANCISCO DE ANDRADE ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor - para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de ANAURILÂNDIA - MS, por um período de 6 (seis) meses.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.015.2026 - 33.90.32.00.00

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. João Francisco de Andrade da empresa JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE ME.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 05/2018

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93,

RATIFICA o credenciamento médico para a contratação da Clínica Médica "F & L CLINICA MÉDICA LTDA - EPP" inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.753.446/0001-15, com sede a Avenida Onze de Maio, 2137, edifício Java, apartamento 1-101, jardim São Paulo II, CEP: 19.061-360, na cidade de Presidente Prudente/SP, para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Cardiologia, que deverão ser realizadas no consultório médico credenciado, valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta médica, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Termo Aditivo nº 04/2018, ao Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional interesse público nº 04/2018, celebrado entre o Município de Anaurilândia-MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Luiz Maziero para os fins que declaram.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Edemir Palmeira**, brasileiro, RG. 18.522.494 - SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 357.357.081-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 631, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Luiz Maziero**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 2009123701 - SSP/RS, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 147.751.150-49 e inscrito no CRM/MS sob o nº 1521, residente e domiciliado a chácara Pirâmide, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento no prazo por mais 05 (cinco) meses e valor em decorrência da prestação dos serviços de **MEDICO**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº453

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente termo tem por objetivo o aditivo no prazo e valor do Contrato acima mencionado acrescentando em seu contrato o valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)** que serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 (dois) parcelas de R\$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de **12/11/2018 a 12/01/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem em tudo de acordo e acharem conforme, assim o presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, isto para seus jurídicos e devidos fins.

Anaurilândia-MS, 09 de novembro de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Luiz Maziero
Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.	R.G.
C.P.F.	C.P.F.

Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro – Fone: (67) 3445-1110 - Fax: (67) 3445-1110
CEP 79.770-000 - Anaurilândia - Mato Grosso do Sul